



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Parecer Conjunto

Projeto de Lei nº 09/2019

O projeto em questão tem por fito obter autorização legislativa para a concessão, ao longo do exercício financeiro de 2019, de subvenção social a Associação Beneficente de Amparo ao Idoso – Abrigo Madre Paulina de Pedra Bela, no valor de R\$ 10.725,00, divididos em dez parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.072,50.

O Projeto de Lei encaminhado a esta Casa obedece às disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320, de 13 de março de 1964, que *Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*, bem como as disposições da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, que *Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).*

A concessão se dará mediante inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 31, inciso II c.c. o artigo 32, § 4º da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014. Nos dizeres do artigo 17 da Lei 4.320/1964, *Somente à instituição cujas condições de funcionamento foram julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções.*

A aprovação do projeto em tela se dará mediante a votação favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal, voto na forma simbólica, em apenas um turno de discussão e votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

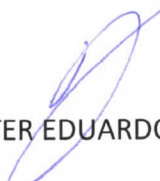
Após análise da proposição, concluímos que nenhum óbice constitucional, legal ou regimental se apresenta para a livre tramitação e aprovação da matéria, cabendo ao douto Plenário da Corte Legislativa a análise da conveniência de sua aprovação.

É o nosso parecer.

Pedra Bela, 19 de março de 2019.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

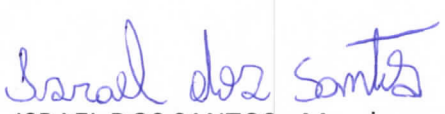

Verª. MARIA JERUSA FERREIRA - Presidente


Ver. VALTER EDUARDO SANTOS STEIN - Membro


Ver. JOÃO BAPTISTA LEANDRO - Membro

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade


Ver. JOÃO BAPTISTA LEANDRO - Presidente


Ver. ISRAEL DOS SANTOS - Membro


Ver. MARIA JERUSA FERREIRA - Membro